

PROCESSO 94/2020

CONCORRÊNCIA 08/2020 – PML

ATA 03/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020 às 11:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação, com a finalidade precípua de proceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas: **ACF AUTO SOCORRO–EIRELI** e **JULIO CESAR FERNANDES TRANS ME**, nesta Concorrência destinada à **Outorga em regime de concessão, à execução de serviços públicos de remoção, guarda e depósito (estadia) de veículo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração(ões) prevista(s) no Código de Trânsito Brasileiro e, em especial nas Normas do Sistema de Estacionamento Controlado de Veículos, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal.** No dia e hora marcados, declarou-se aberta a sessão, verificando-se da presença do representante da Empresa Julio Cesar Fernandes já credenciado na sessão de abertura do certame e, procedeu-se do representante Henrique Gomes Ferreira, da Empresa ACF. Em ato seguinte, realizou-se a abertura dos envelopes com as propostas de preços, submetendo-as a rubrica e análise pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, e em sequência, efetuou-se a leitura para efeito de registro dos valores cotados:

Classe	Tipo de Veículos	ACF	JULIO CESAR FERNANDES
1	Ciclomotor, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo.	81,00	70,00
2	Automóvel, Utilitário, Caminhonete, Camioneta, Reboque, Semi-Reboque.	102,00	90,00
3	Reboque, Semi-Reboque, Trator, Microônibus, Trailer.	210,00	92,00
4	Caminhão, Reboque, Semi-Reboque, Trator, Ônibus, Motor Casa.	264,00	92,00
1	Ciclomotor, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo.	19,50	30,00
2	Automóvel, Utilitário, Caminhonete, Camioneta, Reboque, Semi-Reboque.	24,00	35,00
3	Reboque, Semi-Reboque, Trator, Microônibus, Trailer.	34,50	36,00
4	Caminhão, Reboque, Semi-Reboque, Trator, Ônibus, Motor Casa.	58,50	36,00

Consigna-se que, a adjudicação fica condicionada ao parecer técnico a ser emitido pelos Responsáveis da Secretaria Requerente. Colocada a palavra livre, usou dela o representante da empresa Julio Cesar Fernandes, alegando que “o item 15.6 do edital, ele deixa claro que deverá conter os preços unitários das tarifas. E a decisão do julgamento da proposta é o somatório dos valores unitários, mas não pede pra constar o valor do somatório, cabendo à Comissão a matemática para o valor final, tanto é que o item 18.3 explica que se houver erro de soma ou multiplicação das propostas não será constituído motivo de desclassificação.” Usou dela também o representante da empresa ACF alegando que: “não houve apresentação do valor total na proposta da Julio Cesar, da soma que pede no edital.” Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, a ata da sessão será disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Lages. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada:

Vanessa de Oliveira Freitas
Suplente do Presidente da
Comissão

Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão

William Schoenardie
Membro da Comissão

ACF
Henrique Gomes Ferreira

JULIO CESAR FERNANDES
TRANS
Thiago Vassoler Fernandes